

DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAQUARA (CNPJ 43.964.931/0001-12).

II - Autorizo a emissão da respectiva nota de empenho para posterior formalização do Termo de Credenciamento.

Despacho do Diretor do Decam, de 9-5-2017

Processo 5758/2013. Estando os autos do processo 5695/2013 instruídos em conformidade com a legislação vigente, Declaro a Inexigibilidade de Licitação, incurso no “caput” do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 9.648/98, combinada com a Lei Estadual 6.544/89, visando à prestação de serviços de assistência médico-hospitalar no município de Araraquara/SP, pelo período de 12 meses, sendo o valor estimativo mensal de R\$ 350.000,00 para a entidade IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAQUARA (CNPJ 43.964.931/0001-12), conforme elementos constantes nestes autos.

Justiça e Defesa da Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 9-5-2017 SJDC 12
<i>Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para Combate ao Comércio Irregular no Mercado de Combustíveis</i>
<p>O Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, Considerando que, nos últimos anos, o mercado de combustíveis tem sofrido ameaças pela presença de várias práticas irregulares, entre elas, a inadimplência fiscal fraudulenta, a sonegação tributária, as fraudes metrológicas e a baixa qualidade dos combustíveis que, em primeira análise, lesam diretamente o consumidor e, no geral, prejudicam a sociedade como um todo, ao desviar recursos financeiros vultosos que poderiam ser investidos na melhoria dos serviços públicos;</p> <p>Considerando que tais práticas irregulares são danosas para a manutenção de um ambiente ético e regulado do setor de combustíveis e prejudicam aqueles que operam de forma idônea, resolve:</p> <p>Artigo 1º – Fica criado o Grupo de Trabalho para o Combate ao Comércio Irregular no Mercado de Combustíveis – GT/Combustível, o qual será composto por:</p> <p>I – Órgãos Estaduais:</p> <ol style="list-style-type: none">Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania, que coordenará os trabalhos; Procon – Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor; IPEM – Instituto de Pesos e Medidas; Secretaria da Segurança Pública (Polícia Civil e Polícia Militar); Secretaria da Fazenda; Secretaria do Meio Ambiente; Cetesb – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo; <p>II – Órgãos do Município de São Paulo:</p> <ol style="list-style-type: none">Secretaria da Justiça; Secretaria de Segurança Urbana (Guarda Civil Metropolitana); Secretaria de Serviços e Obras; Secretaria de Urbanismo e Licenciamento; Secretaria das Prefeituras Regionais; <p>III – Órgãos federais:</p> <ol style="list-style-type: none">Agência Nacional do Petróleo, Biocombustíveis e Gás Natural – ANP; Entidades ligadas ao setor de combustíveis: <ol style="list-style-type: none">Sindicom; Brasilcom; Fecombustíveis; Sincopetro; Regran; Resan; Recap; Fepospetro. <p>V – Demais Entidades e Instituições convidadas.</p> <p>Artigo 2º – O Grupo de Trabalho tem por objetivo a conjunção de esforços para a articulação e interação de atividades visando a implementação de estratégias e ações integradas de efetivo combate à fraude no comércio de combustíveis, com vistas a garantir o respeito ao direito dos consumidores e o estabelecimento de um ambiente de mercado saudável e ético para todos os agentes.</p> <p>Parágrafo Primeiro – O GT/Combustível deverá, em sua primeira reunião, elaborar um plano de ação, entabulando providências, prazos e metas, cujos resultados serão avaliados a cada 3 meses.</p> <p>Parágrafo Segundo – Serão publicados no site do Programa Combustível Legal esta Resolução, bem como, todas as demais iniciativas do Grupo.</p> <p>Parágrafo Terceiro – Após as ações de fiscalização, os integrantes do GT/Combustível, cada qual dentro de sua atribuição e conforme o caso, comprometem-se a adotar todas as medidas administrativas e judiciais previstas em lei visando a punição dos agentes infratores, ficando sob a responsabilidade da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania o encaminhamento das evidências colhidas para o Ministério Público do Estado de São Paulo.</p> <p>Artigo 3º - O GT/Combustível reunir-se-á na cidade de São Paulo/ SP, preferencialmente na sede da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.</p> <p>Parágrafo Primeiro – As reuniões do Grupo ocorrerão mensalmente e serão precedidas de pautas, distribuídas aos integrantes com antecedência mínima de 5 dias, indicando os temas a serem discutidos.</p> <p>Parágrafo Segundo - A periodicidade das reuniões poderá ser alterada, a critério dos integrantes do Grupo.</p> <p>Parágrafo Terceiro – As reuniões do GT/Combustível serão registradas em ata, cujo conteúdo deverá representar, de maneira clara e objetiva, as discussões e decisões tomadas.</p> <p>Artigo 4º – Cada integrante do GT/Combustível atuará conforme seu campo institucional, se comprometendo a:</p> <ol style="list-style-type: none">articular com os integrantes do Grupo e outros interessados, bem como mobilizar recursos material e humano, visando a consecução dos objetivos do presente; – promover ações de fiscalização coordenadas com os demais integrantes, visando coibir a prática de irregularidades no comércio de combustíveis; – aplicar as penalidades previstas nas leis e regulamentos aos agentes infratores identificados nas ações de fiscalização, de acordo com a sua esfera de competência; – compartilhar informações e trabalhar em conjunto com a equipe técnica dos demais integrantes do Grupo; – elaborar, em conjunto, campanhas educativas direcionadas a consumidores; – estimular parcerias regionais para intensificação das ações de combate ao comércio irregular, assinando, quando necessário, convênios com as Prefeituras locais para implementação de estratégias integradas de combate à fraude no comércio de combustíveis; – discutir em conjunto com os demais integrantes do GT/ Combustível as ações a serem implementadas; – promover estudos para aprimoramento das normas que regulam o atividade de comercialização de combustíveis líquidos;

IX – promover campanhas publicitárias de esclarecimento à população sobre as práticas irregulares do mercado de combustíveis, alertando para os riscos e prejuízos que podem advir da aquisição de produtos de fontes não confiáveis ou não autorizados pela ANP;

X – disponibilizar aos integrantes deste Grupo de Trabalho informações constantes do banco de dados sobre o mercado de combustíveis;

XI – denunciar postos de combustíveis, distribuidoras e todos e quaisquer estabelecimentos e agentes que atuem no mercado de forma irregular;

XII – quando necessário, dar suporte operacional as ações implementadas.

Artigo 5º – Caberá ao Secretário Justiça e da Defesa da Cidadania a coordenação deste Grupo.

Artigo 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despachos da Assessora Executiva, De 31-3-2017

Em complemento à decisão de fl. 34, encaminhem-se os autos para emissão do correspondente boleto para pagamento da multa e disponibilização no site da Fundação Procon/SP, no link www.procon.sp.gov.br/autoinfracao. Na hipótese de não pagamento, providencie-se a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado. Intime-se o autuado para ciência.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 5936/14-AI - 13369 D8 - ROSANGELA GAMBARY 09628293826 - 16.698.172/0001-10 - SEM ADVOGADO.

Tendo em vista a limitação imposta pelo parágrafo único do artigo 57 do Código de Defesa do Consumidor, o valor da multa originalmente estimado não pode ser alterado por representar o mínimo legal. O boleto com os benefícios do artigo 35 da Portaria Normativa Procon 45/15 está disponível no site da Fundação Procon/SP, no link www.procon.sp.gov.br/autoinfracao. Intime-se o autuado para ciência. Na hipótese de não pagamento o processo seguirá seu regular trâmite.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 6699/16-AI - 25835 D8 - MARCHETTIRE COMERCIO DE DOCES LTDA - ME - 23.300.991/0001-23 - SEM ADVOGADO.

Conforme certidão de fl. 36, verifica-se que os documentos apresentados não comprovam a receita bruta anual do autuado. Contudo, não será concedido prazo para complementação, uma vez que, por se tratar de infração à Lei 14.592/11, a multa será fixada conforme art. 4º da referida lei e o autuado já foi enquadrado na menor faixa de receita bruta estimada. Assim, o boleto com os benefícios do artigo 35 da Portaria Normativa Procon 45/15 está disponível no site da Fundação Procon/SP, no link www.procon.sp.gov.br/autoinfracao. Intime-se o autuado para ciência. Na hipótese de não pagamento o processo seguirá seu regular trâmite.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 6997/16-AI - 01769 B1 - MSP ALIMENTOS LTDA EPP - 14.160.320/0001-13 - SEM ADVOGADO.

Conforme certidão de fl. 107, verifica-se que os documentos apresentados não comprovam a receita bruta anual do autuado. Contudo, não será concedido prazo para complementação de documentos, uma vez que, por se tratar de infração à Lei 14.592/11, a multa foi fixada conforme seu art. 4º. Assim, o boleto com os benefícios do artigo 35 da Portaria Normativa Procon 45/15 está disponível no site da Fundação Procon/SP, no link www.procon.sp.gov.br/autoinfracao. Intime-se o autuado para ciência. Na hipótese de não pagamento o processo seguirá seu regular trâmite.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 7018/16-AI - 02503 B1 - CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - 45.543.915/0039-54 - MAURICIO MARQUES DOMINGUES - 175.513/SP - SERGIO MIRISOLA SODA - 257.750/ SP.

De 17-4-2017

Compulsando-se os autos, verifica-se que não houve intimação dos advogados do patrono da decisão de fl. 135, assim, a fim de garantir ao autuado o direito ao contraditório e à ampla defesa, intime-se os procuradores para ciência do inteiro teor da referida decisão, reabrindo-se o prazo para interposição de recurso ou pagamento da multa. O boleto com os benefícios do artigo 35 da Portaria Normativa Procon 33/09 está disponível no site da Fundação Procon/SP, no link www.procon.sp.gov.br/autoinfracao. Na hipótese de ausência de pagamento o processo seguirá seu regular trâmite, devendo o autuado deverá regularizar sua representação processual, tendo em vista ausência de procuração ao signatário da defesa administrativa apresentada.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 1017/15-AI - 15201 D8 - EURO ASSES CONSULT E COM DE EQUIP DE INFORM LTDA - 03.153.083/0001-47 - HUDSON SOUZA MARQUES - 289.341/SP.

Tendo em vista a certidão de fl. 77, a qual atesta que os documentos para fins de impugnação ao valor da receita mensal média estimada foram apresentados fora do prazo determinado no artigo 32, § 1º da Portaria Normativa Procon 45/15, não acolho o pedido de revisão da receita, por ter excedido o prazo de 15 dias previsto no artigo 7º da referida Portaria e mantenho a decisão de fl. 63. Ademais, considerando a limitação imposta pelo parágrafo único do artigo 57 do Código de Defesa do Consumidor, o valor da multa originalmente estimado não pode ser alterado por representar o mínimo legal. O boleto com o valor da multa está disponível no site da Fundação Procon/SP, no link www.procon.sp.gov.br/autoinfracao. Intime-se o autuado, nos termos do artigo 20 e parágrafo único, da Portaria Normativa Procon 45, de 12-05-2015 para que, no prazo de 15 dias a contar da publicação desta, providencie por meio de representante legal ou seu procurador, a retirada da apreensão, conforme Auto de Apreensão 2932 D1, sob pena de destruição.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 5340/15-AI - 17921 D8 - CARLOS JOSÉ COSTA FERREIRA 61601659849 - 48.284.079/0001-56 - SEM ADVOGADO.

Tendo em vista a petição de fls. 35/37, a qual informa o pagamento da multa, e considerando a Certidão de fl. 38 e a manifestação da Gerfin à fl. 40, que informam que a Fundação Procon-SP não recebeu o valor pago, intime-se a autuada para que, em 07 dias, manifeste-se ou efetue o pagamento por meio do boleto disponibilizado no site da Fundação Procon/SP, no link www.procon.sp.gov.br/autoinfracao. Na ausência de manifestação o processo seguirá seu regular trâmite.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 6815/15-AI - 16273 D8 - PIVA HIGIENOPOLIS COMERCIO LTDA-EPP - 13.706.843/0001-50 - FERNANDA MEDEIROS DO NASCIMENTO REIS - 222.290/SP.

Em que pese os documentos apresentados para fins de impugnação ao valor da receita mensal média estimada não atenderem ao disposto no artigo 32, §1º da Portaria Normativa Procon 45/15, tendo em vista que o autuado foi enquadrado na menor faixa de receita bruta, ratifica-se o enquadramento do valor da multa, de acordo com o artigo 19, inciso I da Portaria Normativa Procon 31, de 05-08-2009, permanecendo o cálculo da multa inalterado. O boleto, com os benefícios do artigo 35 da Portaria Normativa Procon 45/2015, está disponível no site da Fundação Procon/SP, no link www.procon.sp.gov.br/autoinfracao. Intime-se o autuado para ciência. Na ausência de manifestação, o processo seguirá seu regular trâmite.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 6992/16-AI - 02827 F2 - TROSSINI DISTRIBUIDORA DE BEBIDA - 23.106.905/0001-46 - SEM ADVOGADO.

De 2-5-2017

I - Auto de infração 398.802

II - Autuado: Itaú Unibanco S.A.

III - CNPJ/CPF: 60.701.190/0001-04

IV - Advogado: Gustavo Viseu – OAB/SP 117.417/SP

Tendo em vista que nos casos de autuações por infração à legislação municipal a competência é exclusiva do Procon Municipal, requer-se, no prazo de 07 dias, a retirada da petição protocolada indevidamente na Fundação Procon/SP, a ser realizada na Assessoria de Controle de Processos, Rua Barra Funda, 930, 4º andar, de segunda à sexta-feira, horário das 8h às 17h, sob pena de descarte.

I - Auto de infração 404.565

II - Autuado: Itaú Unibanco S.A.

III - CNPJ/CPF: 60.701.190/0001-04

IV - Advogado: Gustavo Viseu – OAB/SP 117.417/SP

Tendo em vista que nos casos de autuações por infração à legislação municipal a competência é exclusiva do Procon Municipal, requer-se, no prazo de 07 dias, a retirada da petição protocolada indevidamente na Fundação Procon/SP, a ser realizada na Assessoria de Controle de Processos, Rua Barra Funda, 930, 4º andar, de segunda à sexta-feira, horário das 8h às 17h, sob pena de descarte.

Interessados: Irmãos Matieli Ltda e Jaccam Materiais para Construção Ltda - ME

Considerando a informação do autuado de que efetuou o pagamento do mesmo boleto em duplicidade, não acolhemos o pedido de quitação do boleto não pago, uma vez que os pagamentos foram realizados em favor do Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos de Sorocaba SP e não da Fundação Procon – SP. Orientamos que o autuado siga o procedimento informado pelo cartório para restituição do valor pago em duplicidade e para quitação do boleto cartorário não pago orientamos que se dirija ao Cartório e proceda o pagamento conforme instruções descritas no próprio título. Ademais, tendo em vista que nos casos de autuações por infração à Lei Estadual 12.685/07 - Programa de Incentivo à Cidadania Fiscal "Nota Fiscal Paulista" todo o processo deve ser feito de forma exclusivamente eletrônica no sítio da Nota Fiscal Paulista (www.nfp.fazenda.sp.gov.br), conforme determinação da Lei Estadual 12.685/07, regulamentada pelo Decreto 53.085/2008 e demais atos normatizadores, requer-se, no prazo de 07 dias, a retirada do documento, na Assessoria de Controle de Processos, Rua Barra Funda, 930, 4º andar, de segunda à sexta-feira, horário das 8h às 17h, sob pena de descarte.

I – Auto de Infração 74012 Série T1

II – Autuado: Leopoldina Pizza Grill Ltda-EPP

III – CNPJ/CPF: 09.403.087/0001-12

Considerando petição protocolada indevidamente na Fundação Procon/SP, tendo em vista que nos casos de autuações por infração à Lei Estadual 12.685/07 - Programa de Incentivo à Cidadania Fiscal "Nota Fiscal Paulista" todo o processo deve ser feito de forma exclusivamente eletrônica no sítio da Nota Fiscal Paulista (www.nfp.fazenda.sp.gov.br), conforme determinação da Lei Estadual 12.685/07, regulamentada pelo Decreto 53.085/2008 e demais atos normatizadores, requer-se, no prazo de 07 dias, a retirada do documento, na Assessoria de Controle de Processos, Rua Barra Funda, 930, 4º andar, de segunda à sexta-feira, horário das 8h às 17h, sob pena de descarte.

Decisões do Diretor de Atendimento e Orientação ao Consumidor, de 9-5-2017

Referentes às Reclamações finalizadas e abaixo publicadas, fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 dias para oferecimento de recurso, nos termos do artigo 44 da lei 10.177/98.

Obs: O recurso deverá ser entregue na Rua Barra Funda, 930 - 4º andar, sala 406, na ACP - Assessoria de Controle e Processos. FA - Fornecedor - CNPJ - Consumidor - Resultado 35-001.002.16-0276522 - Banco Cbss S/a - 27098060000145 - Cláudia Maria Oliveira Rodrigues - Não Fundamentada/Encerrada

35-001.002.16-0298304 - Oi Móvel S/a - 5423963000111 - Rozelma Francelineo de Sousa - Fundamentada Atendida

35-001.002.16-0300023 - Felix e Paulon Assistência Odontológica Ltda - 19603043000190 - Adelcina Oliveira Bassegio - Não Fundamentada/Encerrada

35-001.002.16-0300086 - West Job - 18208787000147 - Geferson Cunha de Sousa - Não Fundamentada/Encerrada

35-001.002.16-0305469 - Banco do Brasil S/a - 191 - Maria Naidi de Araujo - Fundamentada não Atendida

35-001.002.16-0305534 - Platinum Assessoria de Crédito Ltda Epp - 13939422000179 - Maria Neusa de Sousa - Fundamentada não Atendida

35-001.002.16-0305548 - Academia R.p.e de Ginastica Ltda. - 5702490000191 - Daniel da Silva - Não Fundamentada/ Encerrada

35-001.002.16-0306633 - Banco do Brasil S/a - 191 - Daniella Maia Moreira Pessoa Cavalcante de Barros - Fundamentada não Atendida

35-001.002.16-0307088 - Costa Ferreira Planejados Ltda Epp - 17126135000109 - Fábio Issamu Shingaki - Não Fundamentada/Encerrada

35-001.002.16-0308169 - H.I. Comunicacoes e Comercio de Acessorios de Tele - 2907438000264 - Jose de Jesus Primo - Fundamentada não Atendida

35-001.002.16-0308243 - Techinfo Cursos Profissionalizantes Ltda Me - 13008539000139 - Daniela Marçal Teixeira - Fundamentada Atendida

35-001.002.16-0308544 - Unimed-rio Cooperativa de Trabalho Medico do Rio D - 42163881000101 - Fausto dos Santos Neto - Fundamentada não Atendida

35-001.002.16-0308983 - Rogerio Guedes Beserra Apoio Administrativo Eireli - 20085365000173 - Andreia Cardoso de Campos - Fundamentada não Atendida

35-001.002.16-0312936 - Banco Itaucard S/a - 17192451000170 - Cintia Maria Freitas da Silva - Fundamentada Atendida

35-001.002.16-0313790 - Banco do Brasil S/a - 191 - José Bezerra Campos - Fundamentada não Atendida

35-001.002.16-0314072 - Núbia de Jesus Teles - - Ivanir Nicoletti Val Bueno - Fundamentada não Atendida

35-001.002.16-0315181 - Camila Yamumi Zyahana Santos Moveis - 175066337000178 - Hsieh Yu Chen Sun - Fundamentada Atendida

35-001.002.16-0316766 - Plena Saude S/c Ltda - 338763000147 - Tatiane D'annibale de Souza Stresser - Fundamentada não Atendida

35-001.002.16-0316828 - Anhanguera Educacional Ltda - 5808792000149 - Ruth Benicio de Lima - Fundamentada não Atendida

35-001.002.16-0317834 - Fashion Kids Producoes Ltda Me - 17348684000110 - Thatiana Oliveira da Silva - Fundamentada não Atendida

35-001.002.16-0317922 - Banco Santander Brasil S/a - 90400888000142 - Angélica Cristina dos Santos - Fundamentada Atendida

35-001.002.16-0318539 - Banco Itaucard S/a - 17192451000170 - Maria Letícia Bastos - Fundamentada não Atendida

35-001.002.16-0321647 - Marcelo Serra Lourenco - 15038980000199 - Odete Gonçalves Nunes - Fundamentada não Atendida

35-001.002.16-0323957 - Decolar.com Ltda - 3563689000150 - Francisco Agnaldo Danni Costa Pinto - Fundamentada não Atendida

35-001.002.16-0326548 - Banco Itaucard S/a - 17192451000170 - Everaldo Soares de Carvalho - Não Fundamentada/Encerrada

35-001.002.16-0328259 - Stillo's Formaturas S/c Ltda. - 56823693000177 - Rafael Aparecido Honório - Não Fundamentada/Encerrada

35-001.002.16-0329232 - Damasio Educacional S/a - 7912676000109 - Iraci Freire - Fundamentada Atendida

35-001.002.16-0330800 - Runner Moema Estética e Ginástica Ltda - 4631468000135 - Adriane Herzog Anderson - Não Fundamentada/Encerrada

35-001.002.16-0331646 - Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/a - 7707650000110 - Elizabeth Josefa Almeida Santos da Silveira - Fundamentada não Atendida

35-001.002.16-0332318 - Cnova Comercio Elettronico S/a - 7170938000107 - Fabiano da Silva - Fundamentada Atendida 35-001.002.16-0333581 - Kingstar Colchões Ltda - 12211725000108 - Michelli Cristina Scandiussi - Fundamentada não Atendida

35-001.002.16-0333740 - Ka-tatau Recreações Infantis S/s Ltda Me - 57757775000123 - Vânia de Castro Almeida - Fundamentada Atendida

35-001.002.16-0334646 - Satmo Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - 43363456000200 - Delma Teles de Almeida - Fundamentada não Atendida

35-001.002.16-0334943 - B2w Companhia Digital - 776574000156 - Elaine Ribeiro Silva - Fundamentada não Atendida

35-001.002.16-0335741 - Ahmid Abdo Rauf Abduni Me - 7653849000294 - Ricardo Siqueiros - Não Fundamentada/ Encerrada

35-001.002.16-0338844 - Moda Brasil Instituto de Ensino Tecnico Ltda - 2144816000114 - Rita Apolonia Ramos Viana - Fundamentada Atendida

35-001.002.16-0340930 - Epon do Brasil Industria e Comercio Ltda - 52106911000100 - Jose Rogerio dos Santos - Fundamentada não Atendida

35-001.002.16-0341169 - Fca Fiat Chrysler Automoveis Brasil Ltda - 16701716000156 - Ynara Gonçalves Ruza - Não Fundamentada/Encerrada

35-001.002.16-0342051 - Itaú Unibanco S/a - 60701190000104 - Jose Ramalho Silva - Não Fundamentada/ Encerrada

35-001.002.16-0342070 - Banco Itaucard S/a - 17192451000170 - Jose Ramalho Silva - Não Fundamentada/ Encerrada

35-001.002.16-0343519 - Bradesco Saúde S/a - 92693118000160 - Antonio Eduardo de Sousa Monteiro - Fundamentada não Atendida

35-001.002.16-0343522 - Itaú Unibanco S/a - 60701190000104 - Moises Bezerra do Nascimento - Não Fundamentada/Encerrada

35-001.002.16-0343691 - Cvc Brasil Operadora e Agencia de Viagens S/a - 10760260000119 - Maria Neusa de Sousa - Fundamentada não Atendida

35-001.002.16-0344657 - Centro Educacional Podio Ltda Me - 7067922000165 - Valdir Mendes de Oliveira - Fundamentada não Atendida

35-001.002.16-0344900 - Centro de Formacao de Condutores B Big Cidade Tira - 4946995000139 - Ana Caroline Melo da Silva - Fundamentada Atendida

35-001.002.16-0346840 - Adidas do Brasil Ltda - 42274696000194 - Alexandre Gustavo Orsi - Fundamentada Atendida

35-001.002.16-0347011 - Bruna Dias da Silva - Me - 25383812000194 - Moises Colque Bautista - Não Fundamentada/ Encerrada

35-001.002.16-0347643 - Vical Comercio de Livros Ltda - 12406099000105 - Nilma Santos Dias - Fundamentada não Atendida

35-001.002.16-0348354 - Gramignani Cursos de Inf Ingles e Educ Prof Eireli - 20764423000195 - Eilane Bernardo dos Reis - Fundamentada Atendida

35-001.002.16-0351233 - Empro Servicos e Treinamentos Ltda - 24431351000115 - Maria da Paixão Carvalho de Moraes - Fundamentada não Atendida

35-001.002.16-0351729 - Oceanair Linhas Aéreas Ltda - 2575829000148 - Sidney Jose Pereira - Fundamentada Atendida

35-001.002.16-0352773 - D. de Sa Soares - Me - 24662407000142 - Ana Paula Silva Brito - Fundamentada não Atendida

35-001.002.16-0353295 - Adt Serviços de Monitoramento Ltda - 182